



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 137/2026 – São Paulo, terça-feira, 28 de julho de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO Nº 13237397/2026

ATA DA 265ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Conselho apreciou os seguintes processos:

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 264ª Sessão Ordinária de 18 de maio de 2026.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais André Nekatschalow (Vice-Presidente), David Dantas, João Consolim (Membros Titulares) e Sílvia Rocha (Membro Suplente). Ausentes o Excelentíssimo Desembargador Federal Ali Mazloum (Membro Titular), em razão de férias, e, justificadamente, a Excelentíssima Desembargadora Federal Adriana Pileggi (Membro Titular).

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, iniciou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020 e Resolução CNJ 591/2024, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Johanson de Salvo (Presidente), de forma eletrônica.

00001 - Processo: 0000097-26.2026.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Brasoftware Informática Ltda. (Recorrente), Naiana Geronimo Ikeda - OAB/SP 465.729 (Advogado) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator David Dantas.

00002 - Processo: 0000180-42.2026.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Engemar Serviços de Engenharia Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal Da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator David Dantas.

00003 - Processo: 0003248-68.2024.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Engeppe Serviços de Engenharia Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator David Dantas.

Ainda, apreciou o processo abaixo apresentado, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Johonsomdi Salvo:

00004 - Processo: 0016256-44.2026.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Relatório de Gestão Fiscal - Resolução CATRF3R nº 240, de 25/05/2026 - 1º Quadrimestre de 2026

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou o Parecer 13178764 da Secretaria de Auditoria Interna.

Ainda, por unanimidade, referendou a Resolução CATRF3R nº 240, de 25 de maio de 2026 (13160395), que aprovou o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2026, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Johonsomdi Salvo.

Por fim, apreciou os processos a seguir:

00005 - Processo: 0011828-19.2026.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU O ATO PRES Nº 7903, de 12 de maio de 2026, que convocou a Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA SANTOS para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar perante o Gabinete C da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, exclusivamente para votar - compondo quórum, por meio de videoconferência a ser providenciada pela Subsecretaria da TRgMS - nos processos 5000003-02.2019.4.03.6007, 5000164-89.2017.4.03.6004, 5000029-92.2022.4.03.6007 e 0000191-17.2018.4.03.6007 do Gabinete B, oriundos da 2ª Seção, nos quais há impedimento de magistrado, a serem apresentados na sessão de julgamento designada para 25 de maio de 2026, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Johonsomdi Salvo.

00006 - Processo: 0040608-08.2022.4.03.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 239, de 22 de maio de 2026, que alterou a estrutura da SEGE, aprovou as normas de estrutura da DESP e RCPP e atualizou as da SEGE, DFOL, USAC, NUEC e NUGC, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Johonsomdi Salvo.

Nada mais havendo, eu (Damião Daycon Vitor dos Santos), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei e eu (Maurílio Antonio Alves), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e dezesseis minutos do dia dezessete de junho do corrente ano foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/07/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13347573/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ

Processo SEI nº 0013367-20.2026.4.03.8000

Documento nº 13347573

Vistos.

Diante da inexistência de interessados na transferência para o Gabinete nº 29 (3081), da 8ª Turma, 3ª Seção, desta Corte, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/07/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 862, DE 24 DE JULHO DE 2026

Suspende o expediente forense e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 2ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Ribeirão Preto, no dia 24 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a notícia de interrupção no fornecimento de energia elétrica decorrente de forte vendaval, afetando a região em que localizada a 2ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Ribeirão Preto, ocorrida em 24 de julho de 2026, consoante noticiado nos expedientes administrativos SEI 0023639-73.2026.4.03.8000 e SEI 0011770-13.2026.4.03.8001,

CONSIDERANDO a manifestação da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, no Despacho DFOR nº 13346897/2026 (SEI 0011770-13.2026.4.03.8001), mencionado no Despacho nº 13346868/2026 - PRESI/GABPRES, proferido no expediente SEI 0023639-73.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente forense e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 2ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Ribeirão Preto, no dia 24 de julho de 2026.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais dos processos físicos para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/07/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010790-69.2026.4.03.8000

Interessado(a): ADYLO HUGO LIRA NASCIMENTO

Informação DMAG 13263494: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 1.146 dias, referentes ao período 20/08/2014 a 08/10/2017, trabalhados no cargo em comissão de Assessor do Ministério Público Federal, e de 2.267 dias, referentes ao período de 12/11/2019 a 25/01/2026, trabalhados como Delegado da Polícia Federal, nos termos do artigo 100, da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, referentes ao período de 27/02/2018 a 18/02/2019, em que exerceu a advocacia, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de apresentar as vias originais da documentação para comprovação dos períodos de estágios na Divisão de Assuntos da Magistratura (DMAG), para arquivamento, ou a desmaterialização dos documentos. Em caso de apresentação das vias físicas, certifique-se no expediente.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/07/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 13348766 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

590ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 06/08/2026, 14h, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020, E RESOLUÇÃO CNJ 591/2024.

Presidente Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Aprovar:

Ata da 589ª Sessão Ordinária de 16 de julho de 2026.

Vice-Presidente Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

001) 0016992-35.2021.4.03.8001 - Frequência

Tipo de Matéria: Sistema Remuneratório e Benefícios

Partes: Hilze Maria Simoes Oliveira (Recorrente), Helenice Batista Costa OAB/SP 168.804 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

002) 0015760-46.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Documento Rápido Digitalizações Ltda. (Recorrente), Murilo Xavier Ramos OAB/MS 27.113 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Submeter a referendo:

001) 0006846-59.2026.4.03.8000 – Expediente Administrativo

RESOLUÇÃO CJF3R N° 195, de 20 de julho de 2026, que alterou a área de atividade do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial para Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, conforme art. 3.º, da Resolução CJF n.º 985/2026.

RESOLUÇÃO CJF3R N° 196, de 20 de julho de 2026, que alterou a área de atividade do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial para Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, conforme art. 3.º, da Resolução CJF n.º 985/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/07/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0013038-08.2026.4.03.8000

Interessado(a): ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

Informação DMAG 13348507: ciente.

Consta da informação retro que o magistrado indenizou 90 dias de licença-prêmio.

Por outro lado, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da RESOLUÇÃO CJF N. 942, de 18 de março de 2025, o tribunal só poderá deferir o usufruto de uma licença-prêmio retroativa, para gozo de até três meses.

Assim, **por ora**, não há autorização do Conselho de Justiça Federal para a fruição de licença-prêmio, razão pela qual revogo o Despacho C.A. 13049802 e a Portaria CORE N° 5789, de 24 de abril de 2026 (13049818).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 24/07/2026, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. ANDRE NEKATSCHALOW, EM 20 de JULHO DE 2026.

Processo SEI 0045186-53.2018.4.03.8000

Recte : SINDJUFE/MS - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União em Mato Grosso do Sul

Recd : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Assuntos : REMOÇÃO

“**Decisão N° 13331397/2026 - PRESI/GABV/CJ-GABVICE 26/28**

Processo SEI nº 0045186-53.2018.4.03.8000

(...)

Homologo, para que produzamos seus regulares efeitos, o pedido de desistência do presente recurso, conforme manifestado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Mato Grosso do Sul - SINDJUFE/MS, com fundamento no art. 51 da Lei n. 9.784, de 29.01.99 e no art. 33, VI, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Intime-se.”

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 20/07/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG N° 9820, DE 24 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Instrução Normativa n.º 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0023571-26.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI		0012278-30.2024.4.03.8000			
Agente Suprido	Nome	William Alvarenga Filho		Matrícula	4359
	Cargo	Técnico Judiciário (FC3C)		CPF	430.804.508-84
Responsável		Nome	Marta Fernandes Marinho Curia		Matrícula
					816

Pela Concessão	Cargo	Diretora-Geral	CPF	111.301.888-76
Modalidade de Concessão		Cartão de Pagamento do Poder Judiciário		
Justificativa do Depósito		Para despesas de pequeno vulto		
Programa de Trabalho		02061003342576014	Natureza da Despesa	33.90.39
Valor	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)			

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à contratação de serviços que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente, observadas as condições do art. 13 da [Resolução CJF n.º 882/2024](#):

I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;

II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;

III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução CJF n.º 882/2024](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 27/07/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9818, DE 24 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Instrução Normativa n.º 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0023579-03.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI		0012278-30.2024.4.03.8000				
Agente	Nome	WilliamAlvarenga Filho		Matrícula	4359	
Suprido	Cargo	Técnico Judiciário (FC5)		CPF	430.804.508-84	
Responsável		Nome	Marta Fernandes Marinho Curia		Matrícula	816
Pela Concessão		Cargo	Diretora-Geral		CPF	111.301.888-76
Modalidade de Concessão		Cartão de Pagamento do Poder Judiciário				
Justificativa do Depósito		Aquisição de materiais que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente.				
Programa de Trabalho		02061003342576014	Natureza da Despesa	33.90.30		
Valor	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)					

Art. 2.º O suprimimento de fundos destina-se à contratação de serviços que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente, observadas as condições do art. 13 da [Resolução CJF n.º 882/2024](#):

I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;

II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;

III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução CJF n.º 882/2024](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 27/07/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13344424/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 13344424

Conforme documento 13343012, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. K. S., no período de 25/07/2026 a 20/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 24/07/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13343430/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030531-76.2018.4.03.8000

Documento nº 13343430

Conforme documento 13343413, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor R. A. R. M., no período de 21/07/2026 a 31/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 24/07/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13343086/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016475-43.2015.4.03.8000

Documento nº 13343086

Conforme documento 13343081, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. H. M. DE O. R. F., no dia 22/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 24/07/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13343072/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003853-29.2015.4.03.8000

Documento nº 13343072

Conforme documento 13343063, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor R. M., no dia 22/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 24/07/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13343053/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003641-71.2016.4.03.8000

Documento nº 13343053

Conforme documento 13343048, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. N. M., no período de 18/07/2026 a 24/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 24/07/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13345022/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023581-70.2026.4.03.8000

Documento nº 13345022

Conforme documento 13345012, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora T. L. DE M., nos dias 21/07/2026 e 22/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 24/07/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13346183/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000

Documento nº 13346183

Conforme documento 13346166, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. T. C., no período de 24/07/2026 a 21/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 24/07/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13324492/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DIAF

Processo SEI nº 0011373-54.2026.4.03.8000

Interessada: Simone de Alcantara Savazzoni

Assunto: Afastamento para estudo no exterior

De acordo com o parecer da Diretoria-Geral (13324466).

Determino o sobrestamento do feito, até setembro de 2026.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/07/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13325669/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DIAF

Processo SEI nº 0001511-53.2026.4.03.8002

Interessadas: Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e Marcelle Silva do Nascimento

Assunto: Requisição de servidora

Manifestação DIAF nº 13324663: de acordo.

Comunique-se à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul acerca da impossibilidade de se proceder à requisição da servidora em epígrafe.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/07/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13347549/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0011109-37.2026.4.03.8000

Documento nº 13347549

Defiro o pedido de afastamento de Cintia Maria Barbosa, RF 3332, em virtude de registro de união estável, nos termos do decidido no Processo Administrativo nº CJF-ADM-2014/00232 do Conselho da Justiça Federal, por analogia do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 07/04/2026 a 14/04/2026

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/07/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13342457/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014335-81.2025.4.03.8001

EMPRESA: AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 56/2026 – DICT/SUFT (doc. 13335458).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 15 (quinze) dias**, pelo não envio de documentação exigida para o certame, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.1 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.** por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 24/07/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13347847/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90020/2026

Processo nº 0000104-15.2026.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, de forma a contemplar todo o projeto para implementação de sistema de ar-condicionado (incluindo, também, automatismo, ventilação e exaustão mecânica e todos os projetos complementares necessários) do Fórum Federal de Santo André/SP, foi adjudicado à empresa: WIND SERVICE LTDA., ao preço total de R\$29.980,00.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 24/07/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13347939/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90021/2026

Processo nº 0002528-30.2026.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na execução de serviços de instalação de piso tátil, com fornecimento de material, para atender as necessidades de adequação do Fórum Miguel Jerônimo Ferrante – Juizado Especial Federal de São Paulo/SP e do Fórum Aricê Moacyr Amaral Santos – Execuções Fiscais de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, foi adjudicado à empresa: Tecnokap Soluções Ltda., no valor total de R\$14.175,80.

São Paulo, 24 de julho de 2026

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO

Processo nº 0014686-54.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 13239819/2026, firmado em 19/06/2026; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA – INAC/SP; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 127 (cento e vinte e sete) equipamentos de informática; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor Márcio Satalino Mesquita, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, o Senhor Júlio Cesar Hessel, Presidente do Instituto Nova Ágora de Cidadania – INAC/SP.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 24/07/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7380, DE 22 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011602-11.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (13335137), de 21 de julho de 2026, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13342020);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13335843);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ROBERTO AMARAL SALCEDO, RF 3431, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

II - DESIGNAR a servidora THAINÁ BRÍGIDA, RF 9340, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em exercício, em 24/07/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13342239/2026

Conforme documento SEI nº 13338436, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EVANDRO LOPES SALCEDO - RF 5297, para o período de 21/07/2026 a 18/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 24/07/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13341539/2026

Conforme documentos SEI nº 13332656 e nº 13332158, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor RICARDO RODRIGUES - RF 6076, para o período de 13/07/2026 a 27/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 24/07/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13347638/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0011653-22.2026.4.03.8001

Documento nº 13347638

Considerando o Requerimento 13339162 e a Manifestação SUOF 13347635, CONCEDO à servidora BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO RF: 9376, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar sua filha Alice Cecon Qualio, independentemente de compensação de horário, **a partir da disponibilização deste despacho no DOE, até 17.01.2027**, dia anterior à data em que a menor completará 01 ano de idade, doc. 13339392, nos termos do art. 21-D da Resolução nº 02 do CJF, de 20 de fevereiro de 2008, incluída pela Resolução nº 725 do CJF, de 28 de setembro de 2021, combinado com o artigo 31 da Portaria DFORSP nº 302/2025.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF que assim dispõe:

*"§ A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por **atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente** à unidade de gestão de pessoas. (grifei)"*

A servidora, com jornada reduzida, fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF.

Dê-se ciência à requerente do teor deste despacho, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal do aleitamento, bem como a seu(sua) gestor(a).

Ato contínuo, publique-se.

À SUOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/07/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13345030/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0011741-60.2026.4.03.8001

Documento nº 13345030

Trata-se de solicitação formulada pela servidora ZOE DO CARMO VITORIANO - RF 2792, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada na Divisão de Apoio Regional de Franca, desta Seção Judiciária, por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade (docs. 13345027 / 13345028).

Conforme consta na Informação SUFN (13345029), opina-se pela concessão da prioridade no trâmite da concessão de seu processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I e IV, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou pessoa portadora de doença grave.

Sobre o assunto, dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Assim, considerando a Informação SUFN (13345029), nos termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, AUTORIZO a concessão de prioridade no trâmite da concessão de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À SUFN para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIAS SALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 24/07/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13340471/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055034-32.2016.4.03.8001

Documento nº 13340471

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13339239, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ - RF 3171, para o período de 22/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/07/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13340592/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008393-49.2017.4.03.8001

Documento nº 13340592

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13339061, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FLAVIA FRAGADYNIA RINALDI - RF 6820, para o período de 21/07/2026 a 22/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/07/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13340642/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0048610-71.2016.4.03.8001

Documento nº 13340642

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13339049, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL - RF 3122, para o período de 21/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/07/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13340761/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062300-70.2016.4.03.8001

Documento nº 13340761

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13338441, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BERNADETE ALCALDE GANDOLPHO - RF 1397, para o período de 20/07/2026 a 24/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/07/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13340796/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013384-05.2016.4.03.8001

Documento nº 13340796

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Considerando o Documento SEI nº 13339557, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 20/07/2026, formulado pelo servidor EDIESSON CORTEZ ROCHA SIQUEIRA - RF 923.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/07/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13341283/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012236-12.2023.4.03.8001

Documento nº 13341283

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13340978, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIANA SCHNEIDER JUNQUEIRA - RF 8879, para o período de 21/07/2026 a 24/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/07/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13341312/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0039714-68.2018.4.03.8001

Documento nº 13341312

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13339019, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOELSON SOUSA GOMES - RF 8741, para o período de 21/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/07/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13341409/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 13340726 e nº 13339361, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora EMILIA YOSHII - RF 5697, para o período de 14/07/2026 a 15/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/07/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13339446/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0011109-34.2026.4.03.8001

Documento nº 13339446

Conforme Despacho DFOR 11870777, diante do teor do Acórdão TCU nº 2266/2024 (11842330) e Decisão CJF 0699156 (11842273), e considerando, ainda, o determinado no processo SEI nº 0000262-44.2024.4.03.8000, relativo aos efeitos da promulgação dos vetos da Lei n. 14.687/2023, em 22 de dezembro de 2023, é devida a absorção dos quintos/décimos incorporados entre 8/4/1998 e 4/9/2001, relativamente à primeira parcela de aumento implementada em 02/2023, não havendo absorções relacionadas às parcelas seguintes do reajuste efetuado nos anexos da Lei n. 11.416/2006, nos termos antes determinados pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, sendo a situação atual do(a) servidor(a) MARCELO TOLAINE PAFFETTI - RF 1554, a que consta a seguir:

Concessão período regular:

- (1/5) Período: 13/12/1993 - 12/12/1994 - GRG9(FC5) 365 (Quintos)
- (2/5) Período: 13/12/1994 - 12/12/1995 - GRG9(FC5) 365 (Quintos)
- (3/5) Período: 13/12/1995 - 11/12/1996 - GRG9(FC5) 365 (Quintos)
- (4/5) Período: 12/12/1996 - 11/12/1997 - GRG9(FC5) 365 (Quintos)

Concessão período da extensão:

- (5/5) Período: 12/12/1997 - 11/12/1998 - GRG9(FC5) 365 (Quintos)

Obs.: Houve absorção integral da parcela, conforme aumento ocorrido em 01/02/2023, haja vista que o servidor não possui decisão judicial transitada em julgado.

À Seção de Processos Funcionais – SUFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA MILUZZI, Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP**, em 24/07/2026, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7384, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010580-49.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Certidão SURF (doc. 13340171), de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, RF 5123, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Núcleo de Apoio Regional de Itapeva, para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Itapeva, nos dias 17 e 20/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 13347510/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0010767-28.2023.4.03.8001

Documento nº 13347510

Vistos.

Trata-se da execução de acordo de cooperação firmado com o **INSTITUTO ZABDIEL** para viabilizar o cumprimento da prestação de serviços à comunidade.

Devidamente instruído o processo administrativo, nos termos da Portaria DFORSP nº 04/2018, foi autorizada a celebração o acordo de cooperação N.I. 10.330.10.25, firmado em 26/09/2025 - docs. 12295113, 12358413 e 12358908.

Na sequência, foram solicitadas as informações necessárias ao encaminhamento dos prestadores de serviço à comunidade, em 29/09/2025, reiteradas em 06/11/2025, oportunidade em que a representante legal do Instituto comunicou mudança de endereço - da Avenida Edu Chaves, 1025 (fundos), Parque Edu Chaves, para a Avenida Julio Buono, 3204 - CEP 02258-000. Em resposta, forneceu as informações necessárias ao encaminhamento - docs. 12401000, 12524015, 12545197, 12545219.

Nesta mesma data, foi solicitado o envio do comprovante do novo endereço, reiterado em 02/12/2025 e 18/03/2026, sem resposta - docs. 12545392, 12596747 e 12933278.

Oficiado o Instituto para que comprovasse, por meio de documento no nome e CNPJ do Instituto, o endereço de funcionamento e a regularidade da situação - doc. 13337436-, o Instituto Zabdiel encaminhou o comprovante de um novo endereço - doc. 13340770 - e prestou as seguintes informações à servidora da CEPEMA, constantes da certidão 13340772:

Certifico que a Srª Marli Indalécio, representante legal do Instituto Zabdiel, encaminhou conta de telefone em nome do Instituto, no endereço situado a Rua Jorge Newbery, 448 - Parque Edu Chaves - CEP 02231-020 - São Paulo/SP e que, em 22/07/2026, fiz contato com ela no Whatsapp nº (11) 95470-9253, cujo relato trago a seguir.

Consultada sobre os sucessivos endereços observados na documentação de instrução deste processo SEI, informou que, nos primeiros anos de atuação da entidade, esteve na **Rua Alto Paraguai, 524**, que era endereço da sua residência. Que até melhor estruturação da entidade, utilizou este espaço, reservando uma parte para o funcionamento da pessoa jurídica. Posteriormente, o Instituto alugou um imóvel na **Avenida Edu Chaves, 1025**. Foi neste local em que foi realizada a visita institucional. Àquele momento, firmou parceria com a prefeitura para execução de um projeto voltado à preparação de adolescentes para o mercado de trabalho, mas o convênio encerrou e o proprietário do imóvel aumentou muito o valor da locação ao saber que o locatário era um Instituto que contava com verba pública. Diante disso, mudou-se para outro endereço: **Avenida Júlio Buono, 3204**, tratando-se de imóvel locado por um valor mais baixo, por uma amiga, para atender a uma necessidade temporária do Instituto, onde ficou por alguns meses, até obter uma decisão judicial favorável relativamente a outra questão. Em relação a este endereço, declara ter encaminhado, por whatsapp, o referido comprovante. Faz uma digressão para informar o motivo da mudança para o local atual, a saber, **Rua Jorge Newbery, 448**, indicado como sede definitiva do Instituto.

Informa que também é presidente de outra organização social, desde 2020, intitulada SAPEC, sediada na **Rua Jorge Newbery, 448**. E que um membro da diretoria alegava direito ao usucapião do imóvel, que havia deixado uma pessoa tomando conta do local e que o utilizava para gerar renda própria, fazendo eventos particulares. Por não conseguir diálogo, judicializou a questão e, em junho deste ano, saiu sentença, autorizando-a a poder ingressar no imóvel, que pertence a SAPEC. Com isso, está transferindo as atividades do Instituto Zabdiel para o mesmo local, já tendo transferido uma conta de telefone do Instituto para o novo endereço, cujo comprovante enviou.

Afirma que o imóvel pertence à SAPEC, tendo sido construído a partir do movimento organizado de uma associação de moradores, que comprou terreno e construiu o imóvel. Informa SAPEC tem 65 anos, que antes tinha atuação próxima a de um sindicato, mas atualizou sua atuação, com objetivos abrangentes, como os do Instituto Zabdiel.

Emadição, informou que a SAPEC está inapta na Receita Federal, pois ficou sem operar desde 2023, em razão da questão jurídica litigiosa, havendo pendências documentais, inclusive fiscais. Com a sentença, passou a tomar as providências cabíveis para regularizar sua situação, tendo contratado um contador. Assim, irá regularizar a situação jurídica da SAPEC e atualizar o endereço da sede do Instituto Zabdiel.

Com relação aos prestadores de serviço à comunidade, informou que foram transferidos ao endereço definitivo desde a mudança recente (**Rua Jorge Newbery, 448**). Que o local, neste momento, não reúne condições para oferecer atendimento ao público, por estar em reforma e, portanto, que os prestadores de serviço estão voltados a trabalhos internos, até que a instituição tenha condições de atender ao público, o que prevê que ocorra já em meados de agosto. Informa que se trata de imóvel amplo, que estava abandonado e precisa de ampla reforma, daí a necessidade de não de obra. Informa que está providenciando extintores e que, concluída a reforma, irá solicitar vistoria do Corpo de Bombeiros. Pontuou que tem contato com diversos parceiros locais para ajudar na conclusão do que necessário em curto prazo, pois os usuários que iam ao endereço anterior os têm procurado lá e quer retomar os atendimentos o quanto antes, pois distribuem cestas básicas, recebem doação de alimentos da CEA GESP etc. Que, a partir de agosto, terá parceria com a Fundação Paulistana e a Prefeitura, para o oferecer ao público cursos de profissionalização e, portanto, espera ter regularizado toda a parte estrutural e documental em até 30 dias.

Pontuou que os "prestadores da Federal" estão auxiliando-a na parte administrativa e na recepção e orientação ao público, fazendo cadastro de alunos etc. E que os prestadores encaminhados pelo Estado estão ajudando na reforma do imóvel, pois são pedreiros, pintores, eletricitas.

Disponibilizou-se a encaminhar estas informações por escrito, acompanhadas de documento, dentro do prazo fixado no despacho judicial.

Nesta data, foi encaminhada resposta escrita, acompanhada de documentos consistentes nos autos da ação possessória relativamente à organização social **SOCIEDADE AMIGO DO PARQUE EDU CHAVES - SAPEC**, cumprimento de sentença de imissão na posse, bem como os comprovantes de endereço atual e anterior - docs. 13347312, 13347323, 13347442 e 13347483:

À

Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA

O Instituto Zabdiel, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.651.750/0001-94, vem, respeitosamente, apresentar os seguintes esclarecimentos acerca da alteração de sua sede e da execução das atividades desenvolvidas pelos prestadores(a) em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Quando da celebração do Acordo de Cooperação com essa Justiça Federal e da realização da visita técnica para o cadastramento da instituição, a sede do Instituto encontrava-se localizada na Avenida Edu Chaves, nº 1.025, endereço que passou a constar no instrumento de cooperação.

Posteriormente, em 06 de novembro de 2025, o Instituto comunicou formalmente, por meio de correio eletrônico no dia 06/11/2025, a alteração de seu endereço para a Avenida Júlio Buono, nº 3.204. Desde então, essa mudança possuía caráter provisório, uma vez que a instituição aguardava o desfecho de ação judicial de reintegração de posse, ajuizada ainda no ano de 2023, referente ao imóvel destinado à futura sede própria.

Importante destacar que o Instituto Zabdiel é uma entidade sem fins lucrativos, mantida predominantemente por doações e pelo apoio da sociedade civil. A manutenção de imóveis locados comprometia parcela significativa dos recursos da instituição, circunstância que motivou a busca pela consolidação de uma sede própria, garantindo maior estabilidade financeira e possibilitando a ampliação das atividades sociais desenvolvidas em benefício da comunidade.

Em 16 de dezembro de 2025, foi proferida sentença julgando procedente a ação de reintegração de posse. Entretanto, a efetiva imissão na posse do imóvel dependia do cumprimento das determinações judiciais, especialmente da intimação presencial da ocupante, procedimento concluído apenas em 10 de junho de 2026, conforme documentação judicial ora anexada.

Após a efetiva disponibilização do imóvel, o Instituto iniciou os trabalhos de mudança e implantação de sua nova estrutura administrativa e operacional, passando a funcionar, há aproximadamente quinze dias, em sua sede própria, localizada na Rua Jorge Newbery, nº 448.

Cumprido esclarecer que o imóvel encontra-se em fase de organização, adequação e implantação da nova estrutura institucional, motivo pelo qual o atendimento regular ao público permanece temporariamente suspenso. Tal situação foi comunicada à Sra. Jussara, em contato telefônico realizado no dia 22 de julho de 2026, ocasião em que foram prestados esclarecimentos acerca da mudança e das adequações que estão sendo realizadas.

Ressalta-se que a alteração do endereço físico não implicou qualquer modificação da finalidade institucional, das atividades sociais desenvolvidas pelo Instituto ou de sua capacidade de receber, orientar e acompanhar os prestadores(a) encaminhados pela Justiça Federal, permanecendo integralmente preservadas todas as condições que fundamentaram o cadastramento da entidade.

Atualmente, encontram-se vinculados ao Instituto cinco prestadores(a) encaminhados pela Justiça Federal, sendo três inicialmente destinados às atividades de apoio operacional e dois às atividades de apoio administrativo.

Em razão da fase excepcional de implantação da sede própria, os beneficiários vêm colaborando, em atividades indispensáveis à organização e estruturação do ambiente institucional, tais como limpeza, organização dos espaços, montagem de mobiliários, separação de materiais, organização de documentos, preparação das salas destinadas aos atendimentos e aos cursos de qualificação, organização do bazar beneficente e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da instituição.

Tais atividades possuem natureza exclusivamente institucional, destinam-se ao funcionamento regular da entidade e são realizadas sob supervisão dos responsáveis pelo acompanhamento da Prestação de Serviços à Comunidade, inexistindo qualquer utilização dos beneficiários em proveito particular de dirigentes, colaboradores ou terceiros.

O Instituto Zabdiel mantém, entre suas atividades permanentes, a administração de bazar beneficente, atendimento social à comunidade e a realização de cursos de qualificação profissional em parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo e com a Fundação Paulistana, oferecendo, dentre outros, os cursos de Cuidador de Idosos, Assistente Administrativo, Organização de Eventos e diversas outras capacitações profissionalizantes.

Assim, tão logo seja concluída a organização da nova sede e retomado o atendimento regular ao público e ao atendimento institucional, e demais rotinas da entidade.

Por fim, o Instituto reafirma seu compromisso com a fiel execução do Acordo de Cooperação firmado com a Justiça Federal, pautando sua atuação pelos princípios da boa-fé, transparência e colaboração institucional, permanecendo integralmente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, receber novas diligências e apresentar toda a documentação que se fizer necessária.

Acompanhamo presente relatório a documentação referente à ação de reintegração de posse, bem como o comprovante de residência do endereço atual e anterior.

É a síntese do necessário.

Verifica-se que, no processo de estruturação e consolidação da atividade da pessoa jurídica INSTITUTO ZABDIEL, suas atividades foram desenvolvidas em diferentes endereços e que, no presente, o INSTITUTO está em local apontado como sede própria, situada na Rua Jorge Newbery, nº 448. Tal local coincide com o de outra pessoa jurídica, intitulada SOCIEDADE AMIGO DO PARQUE EDU CHAVES - SAPEC e a concomitância de endereço foi relacionada ao fato de ambas terem a mesma representante legal.

O INSTITUTO, por meio de sua representante, comprovou que a imissão na posse do imóvel situado neste endereço é recente, datada de 10 de junho de 2026, decorrente de decisão judicial proferida nos autos do processo 017373-70.2025.8.26.0001/SP, no âmbito da Justiça Estadual, relativamente à SAPEC.

Consta também que pendem providências administrativas relativamente ao INSTITUTO ZABDIEL, consistente na atualização do endereço da sede na documentação institucional e, especialmente, a conclusão da reforma do imóvel, organização da nova sede, vistoria do Corpo de Bombeiros e a retomada do atendimento regular ao público.

Importa destacar que, previamente ao estabelecimento da parceria, a visita institucional foi realizada na **Avenida Edu Chaves, 1025**. Posteriormente, houve a comunicação de mudança para o endereço **Avenida Júlio Buono, 3204**, cuja comprovação documental consta ter sido feita nesta oportunidade e indicada como endereço provisório, até a definição de uma sede própria, indicada como o endereço **Rua Jorge Newbery, 448**.

Relativamente à execução do serviço comunitário, consta que há cinco prestadores(a) encaminhados pela Justiça Federal, sendo três inicialmente destinados às atividades de apoio operacional e dois às atividades de apoio administrativo.

Ante todo o exposto, determino as seguintes providências:

- por cautela e liminarmente, tendo em vista eventual risco aos prestadores de serviço à comunidade, em razão das condições do imóvel, a suspensão de novos encaminhamentos e da execução do trabalho atualmente realizado junto ao INSTITUTO ZABDIEL, até a conclusão das obras e comprovação da regularização documental da entidade;

- à equipe de Serviço Social e Psicologia, que deverá proceder ao chamamento dos prestadores de serviço para prestação de informações acerca de suas percepções acerca do imóvel e dos trabalhos estavam sendo prestados à entidade, além de tomar providências relacionadas ao seu reencaminhamento a outras instituições parceiras;

- ao INSTITUTO ZABDIEL, que comunique a CEPEMA tão logo estejam concluídas as obras no imóvel, haja liberação do Corpo de Bombeiros para funcionamento, bem como regularização jurídica da documentação da entidade, no que couber, comprovando o que necessário;

- à equipe da Seção de Parcerias Institucionais, que seja realizada nova visita institucional no local indicado como a sede definitiva, para avaliação das condições de manutenção da parceria, após a comunicação acima, feita pelo INSTITUTO;

Comunique-se à organização social, por e-mail, bem como à Seção de Serviço Social e Psicologia (SUSS), para providências.

Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal, em 24/07/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 238, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, **no uso de suas atribuições legais e regulamentares**,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I – ESTABELECE a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Americana, para o período que segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 24/07/2026 às 12h de 31/07/2026	JEF	Luiz Antônio Moreira Porto

II - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Luiz Antônio Moreira Porto

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIZANTONIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal, em 22/07/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 206, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria DFORSP nº 220/2024-DF (Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú), referente ao período de 31/07 a 03/08/2026.

O Doutor Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022 Provimento CORE nº 1/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECE a escala de **plantão judiciário em finais de semana e feriados**, para os Magistrado(a)s e Servidores das Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A) FEDERAL
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	
19h de 31/07 às 12h de 03/08/26		1ª				Sabrina Monique Gressler Borges

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
1ª V. Federal Bauru	bauru-sc01-vara01@trf3.jus.br

Art. 3º- O **Plantão Judiciário semanal** nos Fóruns de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência de cada Subseção, que **baixará portaria específica para tal fim**.

Art. 4º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, o endereço e os telefones da sede da 1ª V. Federal de Bauru:

Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Aeroporto Bauru - Fone (014) 2107-9599/9530 e (14) 99107-3600

Marcelo Freiburger Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru em exercício

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, Juiz Federal**, em 15/07/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 414, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Doutor Leandro André Tamura, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2025, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **13049143/2026**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2026, da Subseção Judiciária de Franca para o período que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	VARA
31/07/2026 a 07/08/2026	Leandro André Tamura	Primeira Vara de Franca

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.
- 5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 31 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRE TAMURA, Juiz Federal**, em 24/07/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 444, DE 13 DE JULHO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
FABIANA ALVES RODRIGUES	31/07 a 07/08/2026	1ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, em 15/07/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 174, DE 17 DE JULHO DE 2026.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR Nº 397 de 22 de julho de 2026, que regulamenta a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes - SP;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de servidoras do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
25/07/2026	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO
26/07/2026	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal, em 24/07/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 153, DE 23 DE JULHO DE 2026.

ADOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUIZA FEDERAL TITULAR, CORREGEDORA, EM EXERCÍCIO, DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução nº 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 19h01 de 31.07.2026 às 09h00 de 03.08.2026

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 03.08.2026 às 19h00 de 03.08.2026

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Jr, RF 9403 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 03.08.2026 às 19h00 de 05.08.2026

Claudio Roberto Carvalho da Silva, RF 94304 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 05.08.2026 às 19h00 de 07.08.2026

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 07.08.2026 às 19h00 de 11.08.2026

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 11.08.2026 às 19h00 de 13.08.2026

Claudio Roberto Carvalho da Silva, RF 94304 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 13.08.2026 às 19h00 de 14.08.2026

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Jr, RF 9403 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 14.08.2026 às 09h00 de 17.08.2026

Claudio Roberto Carvalho da Silva, RF 94304 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 17.07.2026 às 19h00 de 17.08.2026

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Jr, RF 9403 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 17.07.2026 às 19h00 de 19.08.2026

Claudio Roberto Carvalho da Silva, RF 94304 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 19.08.2026 às 19h00 de 21.08.2026

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 21.08.2026 às 09h00 de 23.08.2026

das 19h01 de 22.07.2026 às 09h00 de 24.07.2026

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 24.08.2026 às 19h00 de 25.08.2026

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 25.08.2026 às 19h00 de 27.08.2026

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 27.08.2026 às 19h00 de 01.09.2026

Claudio Roberto Carvalho da Silva, RF 94304 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco, em 24/07/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 68, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	31/jul	12h	03/ago	1ª Vara	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

Art 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	03/ago	12h	07/ago	1ª Vara	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão [\(12\) 99166-3907](tel:1299166-3907), bem como pelo e-mail institucional taubat-plantao@trf3.jus.br, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambuí, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JORIO**, Juiz Federal, em 09/06/2026, às 18:16, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 280, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Alterar Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis da 43ª Subseção Judiciária de Limeira

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL**, DIRETORIA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 56, de 24 de maio de 2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 201, de 06 de fevereiro de 2023 (9486865), da Diretoria da 43ª Subseção Judiciária em Limeira/SP;

CONSIDERANDO a alteração de lotação do servidor Rogério Dias Cidade;

RESOLVE

Art. 1º - DESTITUIR o servidor Rogério Dias Cidade - RF 4052 da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis da 43ª Subseção Judiciária de Limeira.

Art. 2º - NOMEAR o servidores Jonatas de Oliveira Campos, RF 8371 para constituir a referida Comissão.

Art. 3º - Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis da 43ª Subseção Judiciária de Limeira passa a ser constituída da seguinte forma:

SERVIDORES MEMBROS

Adriano Ribeiro da Silva - RF 4688 (presidente)

Renato Rocha Silva - RF 1218

Willian Ricardo do Amaral Carvalho - RF 7103

Jonatas de Oliveira Campos, RF 8371

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 24/07/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 235, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 16.963, de 13/04/2026 - 13012421) e MM. Juiz Federal Presidente da 2ª Turma Recursal JEF/SJMS (Portaria GACO 262, de 06/04/2026 - 12984824), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução CJF3R 178, de 10/11/2025 (12536909), que destinou 3 (três) Funções Comissionadas de Assistente Operacional (FC-2) para as unidades de Gabinete da 1ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, parágrafo único, da Resolução CJF3R 178, de 10/11/2025 (12536909), que consolidou a nova estrutura organizacional para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, estabelecendo que "*cabará ao(à) Presidente das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul disponibilizar, de forma exclusiva, um(a) servidor(a) para auxiliar o(a) magistrado(a) designado(a) para atuar na Turma Nacional de Uniformização*";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFORMS 278, de 29/01/2026 (12767050), que alterou a lotação do servidor **Nivaldo Antonio de Campos Finelon Pereira**, cargo de analista judiciário, RF 7603, para a Secretaria das Turmas Recursais, em vaga destinada à TNU;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFORMS 360, de 26/06/2026 (13265431), que alterou a lotação da servidora **Muryel Fernanda Souza Curity Moraes**, cargo de técnico judiciário, RF 7622, para as Turmas Recursais/SJMS;

CONSIDERANDO o teor das manifestações de anuência das Excelentíssimas 1ª Juíza Federal do 1º Gabinete da 1ª Turma Recursal e 5º Gabinete da 2ª Turma Recursal do JEF/SJMS, no expediente administrativo SEI 0002054-56.2026.4.03.8002,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **LISANE FAUSTINO PEGAZ**, RF 5174, cargo de analista judiciário, do exercício da função de Assistente Operacional da 1ª Juíza Federal da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-2 - Portaria 201/2025 - 12561498), a partir da data da publicação deste ato;

II - DESIGNAR o servidor **NIVALDO ANTONIO DE CAMPOS FINELON PEREIRA**, cargo de analista judiciário, RF 7603, para exercer a função de Assistente Operacional da 1ª Juíza Federal da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-2), a partir da data da publicação deste ato;

III - DISPONIBILIZAR a servidora **MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES**, cargo de técnico judiciário, RF 7622, para auxiliar a Exmª 5ª Juíza Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, de forma exclusiva, enquanto perdurar a designação da magistrada para atuar na Turma Nacional de Uniformização (TNU), a partir da data da publicação deste ato;

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, em 21/07/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 220, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63, de 04/01/2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:

03/07/2026 a 09/07/2026	Renan Thiago Ferrari – RF 7618 e André Luiz Oliveira Capoano - RF 7615.
10/07/2026 a 16/07/2026	Carina Marques Costa - RF 7596 e Julia Sayuri Benitez Minematsu – RF 7628.
17/07/2026 a 23/07/2026	Dennis Henrique Saldanha Nery – RF 7594 e Renan Thiago Ferrari – RF 7618.
24/07/2026 a 30/07/2026	Julia Sayuri Benitez Minematsu – RF 7628 e Edinete de Fátima de Oliveira - RF 7370.
31/07/2026 a 06/08/2026	Guilherme João Zanella - RF 7488 e Louyse Rabelo Benites – RF 7613.

Art.3º. DAR A CONHECER que o considerando os termos da portaria PRES nº 2092, de 07.11.2020, o plantão durante o recesso forense será cumprido **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

Art. 4º. As Autoridades Policiais, Membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão enviar documentos para o e-mail pporaplantao@trf3.jus.br, dourados-plantao@trf3.jus.br, navira-plantao@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM**, **Juiz Diretor da Subseção**, em 23/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 221, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a escala do Plantão Judiciário e da designação de Juízes(as) Federais Distribuidores(as) durante as semanas na Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE as escalas dos(as) Juízes(as) Distribuidores(as) e do Plantão Judiciário local da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã/MS, para o período relativo aos meses de **JULHO a OUTUBRO de 2026**.

Art. 2º. DESIGNAR como juízes(as) distribuidores(as) e plantonistas da 5ª. Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, **das 8h da segunda-feira até as 18hs da sexta-feira**, em regra, bem como nas 24hs dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) PLANTONISTAS
01/07/2026 a 31/07/2026	EDUARD DOS SANTOS KNOB MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã
01/08/2026 a 31/08/2026	AMANDA DUARTE DE ALMEIDA FERREIRA MM. Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Federal de Ponta Porã

01/09/2026 a 30/09/2026	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã
01/10/2026 a 31/10/2026	BRUNO BARBOSA STAMM MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Diretor da Subseção, em 23/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 222, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 63/DFOR, de 04/01/2021 (6397468), que delega competência aos Juizes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor **EDSON FERREIRA LIMA JÚNIOR - RF 7614** da função comissionada de Operador (FC - 1) da Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados (SUDU), a partir de 13/07/2026.

BRUNO BARBOSA STAMM
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Diretor da Subseção, em 23/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**DESPACHO Nº 13345167/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0000404-57.2015.4.03.8002

Documento nº 13345167

À vista do requerimento de nº 13344154, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13344363, concedo ao(à) servidor(a) ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO, RF 6259, licença para tratamento de saúde pelo período de 22/07/2026 a 04/08/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 24/07/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13295762/2026

À vista das Informações 13262686 e 13249798, **DEFIRO** o ressarcimento do valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, ao juiz federal VALTER MACEDO DE CARVALHO JÚNIOR, RF 30686, referente à despesa com **transporte mobiliário e de bagagem**, nos termos do art. 96, § 8º, da Resolução CJF n. 04, de 14 de março de 2008.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao Núcleo de Folha de Pagamento (NUFP) para remição.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 23/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13340407/2026

À vista das Informações 13271599 e 13299902, **DEFIRO** o ressarcimento do valor de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, ao juiz federal JOÃO PAULO LOPES LANGE, RF 30685, referente à despesa com **transporte mobiliário e de bagagem**, nos termos do art. 96, § 8º, da Resolução CJF n. 04, de 14 de março de 2008.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao Núcleo de Folha de Pagamento (NUFP) para remição.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 23/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.